



PROCESSO PRA-304/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

PREÂMBULO

A Universidade de Taubaté – UNITAU, por intermédio da Pregoeira especialmente designada pelo Magnífico Reitor, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2017, do **Tipo Menor Preço**, regido pela Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

1 - DO OBJETO E INÍCIO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de impressos gráficos, consoante com o Anexo I (descrição) e Anexo II (Proposta Comercial), que integram o presente Edital.

1.1.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a presente licitação será dividida em Cota Principal, lote e/ou item abertos a ampla concorrência, e Cota Reservada, lote e/ou item reservados para participação exclusiva das ME's, EPP's e MEI's, que atendam as exigências deste edital, **até** o quantitativo de 25% do montante da licitação, sem prejuízo de participação na Cota Principal. Essa divisão será realizada tendo em vista tratar-se de COMPRA DE BENS, cujo objeto é divisível, e não haverá prejuízo à Administração Pública no tocante à padronização.



1.1.2. Critério de julgamento: **Menor Preço por Item.**

1.2. A abertura do presente Pregão será realizada pela Pregoeira, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

1.2.1. LOCAL: Pró-reitoria de Administração, localizado na Av. Nove de Julho, nº. 246, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-200, na Sala de Pregão. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

1.2.2. DATA: 26/09/2017

1.2.3. HORÁRIO: 09h00 (início do credenciamento).

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto a Pregoeira.

2.1.1 As empresas que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06 deverão, no ato do credenciamento, apresentar declaração em papel timbrado e assinado por seu representante legal manifestando o interesse.

2.1.2 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Os representantes deverão apresentar declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos, nos termos do disposto no artigo 4º, VII da Lei 10.520, e entregar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação.



2.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar em dois envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 01

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 14/17

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 14/17

Razão social da empresa

CNPJ

Telefone/e-mail

2.3. Somente poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, o que deverá ser demonstrado nos termos do subitem 5.1.2, sendo vedada a participação de:

2.3.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.3.3. Empresas punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.4. Para a Cota Reservada, poderão participar exclusivamente Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social e o credenciamento.

2.3.5. Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

2.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.4.1. Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

2.4.1.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.4.1.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

2.4.2. Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo;

2.4.3. Ser apresentados em documentos originais ou extraídos diretamente da Internet (original), caso admitido em Lei, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação do Pregoeiro

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento far-se-á perante a Pregoeira, mediante instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, bem como com a apresentação de carteira de identidade ou de outro documento equivalente de seu representante legal.

3.1.1. A procuração referida no subitem 3.1. deverá estar acompanhada do estatuto ou contrato social com sua última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

3.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar o respectivo estatuto ou contrato social, com suas alterações, ou consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e seus anexos que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

3.3. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, relativos a este Pregão.

3.3.1. Nesta hipótese, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na “Proposta Comercial”, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. A “**PROPOSTA COMERCIAL**” **deverá observar o modelo do Anexo II deste Edital** e ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo representante da proponente, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:

4.1.1. identificação social, n.º do CNPJ, referência a este Pregão, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

4.1.2. especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos produtos cotados, indicando marca e quantidade em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

4.1.3. cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente. O preço total deverá ser expresso por extenso;

4.1.3.1. O critério de julgamento será por menor preço do item, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos I (descrição) e II (Proposta Comercial).

4.1.4. prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento formal da arte, observando o cronograma do termo de referência/minuta de contrato.

4.1.5. o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal pelo requisitante responsável;

4.1.6. prazo mínimo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2;

4.1.7. **A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 4.1.4. até 4.1.6., presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.**

4.1.8. Deverá ser informada na proposta escrita da empresa a marca do material cotado, sob pena de desclassificação da licitante no respectivo item.

4.2. O valor total ofertado será irrevogável e deverá corresponder ao preço final, nele incluídos os acréscimos constantes do item V da Proposta Comercial (Anexo II) ou benefícios que afetem o valor dos serviços e materiais, tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza, de sorte que o preço indicado na Proposta Comercial do licitante corresponda ao valor final a ser despendido pela UNITAU.

4.3. Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.

4.5. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 01, de R\$ 10,00 (dez reais) para o item 02, de R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 03, de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o item 04, de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para o item 05, de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o item 06, de R\$ 15,00 (quinze reais) para o item 07, de R\$ 8,00 (oito reais) para o item 08, de R\$ 5,00 (cinco reais) para o item 09, de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o item 10, de R\$ 18,00 (dezoito reais) para o item 11, de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o item 12, **de R\$ 10,00 (dez reais) para o item 13, de R\$ 6,00 (seis reais) para o item 14, de R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 15, de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o item 16 e de R\$ 10,00 (dez reais) para o item 17.**

4.6. Os itens 13, 14, 15, 16 e 17 será para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 2.4 e que deverão constar do envelope “DOCUMENTAÇÃO”, serão os seguintes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

5.1.2.1. No caso da apresentação da documentação referente ao subitem 5.1.2 na fase de credenciamento, poderá a licitante deixar de apresentá-lo no envelope de documentos.

5.1.3. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

5.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante para que as empresas ME e EPP possam fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, quanto à Cota exclusiva, comprovando assim seu enquadramento.



5.1.6. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei;

5.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.9. Certidão Negativa relativa à Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

5.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 17 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.12. Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

5.1.13. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ressaltando que **RESTRIÇÃO** não há que se confundir com certidão com prazo de validade vencido, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal**.

5.1.14. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 5.1.13 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

6 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira.

6.2. Examinadas as propostas e verificada sua conformidade com as especificações estabelecidas na Proposta Comercial (Anexo II) e lidos os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente de valor. Em seguida, classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à proposta de menor preço global, em se tratando de item único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, objeto da licitação.

6.3. Se a proposta contiver algum ponto que dificulte ou impossibilite sua clara compreensão, o pregoeiro poderá solicitar esclarecimento ao representante da licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo.

6.3.1. Constatado que está(ão) ausente(s) informação(ões) fundamental(is) na proposta, a licitante será desclassificada do certame.

6.4. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 6.2., a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas Comerciais.

6.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais de forma seqüencial, a partir da autora da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, sendo que, no caso de empate de preço, a precedência do lance será decidida por sorteio.

6.5.1. Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem dos lotes/itens.

6.6. Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor preço.

6.6.1. Caso o objeto do Pregão tenha mais de um Lote ou item, a Pregoeira realizará a etapa de lances para todos os Lotes ou itens, para só então iniciar a etapa de habilitação dos licitantes que tiverem oferecido o menor preço.

6.7. A desistência ao direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, sendo considerado o preço de sua Proposta Comercial para efeito de classificação das ofertas.

6.8. Não havendo mais interessados em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas pelo critério de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item.

6.9. Caso não se realize lances verbais, ou a empresa classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira poderá, a seu critério, negociar diretamente com a proponente da melhor proposta para que seja obtido preço melhor.

6.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, suspendendo a sessão para a análise dos documentos referidos no item 5 e seus subitens, e, em seguida, decidirá motivadamente, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.11. Será classificado em 1º lugar a licitante que apresentar a proposta de menor preço global, em se tratando de Lote único, ou menor preço por item, havendo mais de um item, cujo objeto lhe(s) será(ão) adjudicado(s), caso seja(m) habilitado(s).

6.12. Quando o critério de julgamento for o de menor preço global, em se tratando de Lote único composto de mais de um bem, a licitante vencedora deverá, após 02 dias da adjudicação, fornecer o valor unitário de cada bem.

6.12.1. Após a reunião do Pregão, a licitante vencedora terá **dois dias úteis** para apresentar (por e-mail, fac-símile etc.) nova planilha com os novos preços diluídos. Os novos preços diluídos deverão respeitar os valores de mercado. O vencedor não poderá supervalorizar o valor de um item em detrimento de outro. Cabe lembrar que a Lei 8666/93 em seu Art. 48, II, condena a apresentação de preços manifestadamente inexequíveis.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. Será aberto o envelope contendo a documentação da licitante classificada em 1º lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, cabendo a pregoeira obter esclarecimentos relativos à documentação na própria sessão, vedada a inclusão de documento novo.

7.2. Se, apesar do saneamento previsto no subitem anterior, a licitante classificada não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, verificando sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, conforme previsto no subitem 6.10, bem como verificará as condições de habilitação de sua autora, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3. Na hipótese do subitem 7.2., a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

74. Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) de todos os participantes deste Pregão ficarão mantidos na UNITAU até a finalização da entrega do objeto, após o que os licitantes terão o prazo de 3 (três) dias para solicitar a sua devolução, sendo inutilizados decorridos tal prazo.

7.5. Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da Administração Pública, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, ressaltando que **RESTRIÇÃO** não há que se confundir com certidão com prazo de validade vencido, situação válida somente para as **certidões de natureza fiscal**.

7.6. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 7.5 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas condições habilitatórias, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

8- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. O objeto só será adjudicado à licitante vencedora em até 02 (dois) dias úteis da sessão.

8.1.1. Caso o licitante já possua os documentos elencados no item 06 e seus subitens no dia da sessão, poderá apresentá-los no ato.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou ainda impugnar este Edital de Pregão.

8.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão.

8.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

8.5. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou da apresentação das razões do recurso, de que dispõe o subitem anterior, importará na preclusão dessa fase processual e a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à vencedora, pela Pregoeira, seguindo-se a homologação pela autoridade competente.

8.7. Os recursos interpostos em face das decisões da Pregoeira terão efeito suspensivo.

8.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

09 - DAS COMINAÇÕES

9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

- b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução total do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea “f” desta cláusula;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93,

por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.3. As multas deverão ser recolhidas, por meio de depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.3.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

9.4. Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5. Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

9.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo IV, e não poderá ser objeto de subcontratação.

10.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que houver notificação pelo Setor de Contratos.

10.2.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o às penalidades previstas no item 9 e seus subitens.

10.2.2. É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.2.3. Não serão apenas as licitantes convocadas na forma do subitem 10.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

10.3. O prazo de vigência deste instrumento será 80 (oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período para a execução do objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

11 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. O objeto desta licitação será recebido pela servidora Rosangela Coelho, responsável indicada pela Central de Comunicação da Universidade de Taubaté, e-mail: acom@unitau.br, telefone (12) 3622-8783, da seguinte forma:

11.1.1. provisoriamente, após a entrega dos produtos, desde que verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições das Especificações



Técnicas, Anexo I e da Proposta Comercial, mediante a aceitação da referida Nota Fiscal/Fatura correspondente;

11.1.2. definitivamente, após o decurso do prazo de observação, que será efetuado pelo responsável(eis) da área requisitante, que confirmará o que trata o subitem anterior, se verificado que persiste a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora e sua conformidade com as exigências deste Edital, especialmente as contidas no Anexo I e na Proposta Comercial;

11.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora.

11.3. Os impressos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, contados do envio da arte pela unidade requisitante da UNITAU, observando o cronograma do termo de referência/ minuta de contrato.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da licitante vencedora, observadas as seguintes condições:

12.1.1. apresentação de nota fiscal/fatura;

12.1.2. em até 30 (trinta) dias, contados da data de ateste do responsável pela unidade requisitante;

12.2. Nas operações internas (prestadores de serviços com sede na cidade de Taubaté), deverá ser observado, quando da entrega do objeto, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos da Lei Municipal em vigência.



12.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

12.4. Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante vencedor.

12.5. O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da licitante vencedora deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura no Centro Logístico, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, 170, Centro, Taubaté, telefone (12) 3621-9288.

13 – DA CAUÇÃO

13.1. No ato da assinatura do contrato o licitante vencedor deverá apresentar caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

13.2. A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nove de Julho, nº 246, Centro – Taubaté – SP, no valor de R\$ 10,00, informações pelos telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile



(12) 3631-2338. O Edital também estará disponível (gratuitamente), para download, na página da UNITAU na Internet, no endereço www.unitau.br.

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, poderá a Pregoeira fixar-lhes o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no Regulamento do Pregão. Essa ata será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

15.5. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão partes do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

15.6. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

15.7. A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.8. A Pregoeira ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.



15.9. Consultas deverão ser dirigidas a Pregoeira por meio de fac-símile (12) 3631-2338 ou e-mail questionamentos.unitau@gmail.com.

15.10. Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” www.unitau.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das Propostas, deverão ser apresentadas por escrito, por fax ou e-mail, conforme informações constantes do item 1 deste Edital, até o prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento da licitação.

15.10.2. A Pregoeira responderá os questionamentos em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para encerramento da licitação por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

15.10.3. Os pedidos de esclarecimentos de que trata o subitem 15.10.1, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.10.4. Para as respostas às consultas formuladas, poderá a Pregoeira utilizar-se de meios eletrônicos (questionamentos.unitau@gmail.com) divulgando a resposta por meio do site da Universidade (www.unitau.br).

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

Taubaté, 12 de setembro de 2017.

Márcia Regina Rosa

Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Especificações dos itens

Item	Descrição do material/serviço	Unid.	Quant.
01	ADESIVO DE BALCÃO (TIPO PAINEL) EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540DPIS, MEDINDO 0,90X0,90M, INSTALADO - CAMPUS DA JUTA/TAUBATE	SER	45
02	PAINEL 3,00M X 3,00M IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA 440G COM MÍNIMO DE 540 DPI S, COM ILHÓS.	PÇ	03
03	POSTER FORMATO A2, PAPEL OFF SET 150 G/M, 4 X 4, LAMINAÇÃO FOSCA BOPP VERSO, 2 VINCOS, 2 DOBRAS (CRUZADA) E REFILO.	SER	850
04	FILIPETA FORMATO FINAL 200X200 MM COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES	SER	50.000
05	POSTER FORMATO A2, PAPEL OFF SET 150 G/M, 4 X 4, LAMINAÇÃO FOSCA BOPP VERSO, 2 VINCOS, 2 DOBRAS (CRUZADA) E REFILO	SER	1.100
06	MANUAL CAPA FORMATO ABERTO 14X28CM, FORMATO FECHADO 14X14CM, PAPEL COUCHE LISO L-2 250G/M 4X4 CORES. MIOLO 42 PÁGINAS FORMATO 14X14CM 4 CORES PAPEL COUCHE FOSCO 90G/M. GRAMPEADO, PLASTIFICAÇÃO FOSCA=1 LADO(S) (CAPA), VINCO(CAPA), DOBRA (MIOLO)	SER	3.000
07	FILIPETA FORMATO FINAL 200X200 MM COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES	SER	5.000
08	LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, MEDINDO 4,00X2,00, COM GRAMPO. COM INSTALAÇÃO: AV CASTRO ALVES, 392 - CAMPUS UBATUBA LONA EM 440GR	PÇ	02
09	LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, MEDINDO 4,00 X 2,00 M, 440 G, COM ILHÓS, INSTALAÇÃO: AV. NOVE DE JULHO, 199 - TAUBATÉ	PÇ	02
10	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 3,00, LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9X3M. INSTALAÇÃO COM ILHÓS: AV. TIRADENTES (MURO CAMPUS DO BOM CONSELHO E MURO FUNDOS DA QUADRA D) E AV. DO POVO (AO LADO DO PRÉDIO DA RÁDIO/TV UNITAU - COMUNICAÇÃO SOCIAL II), E INSTALAÇÃO COM GRAMPO: PARQUE DR. BARBOSA DE OLIVEIRA, 285 (FACULDADE DE DIREITO)	PÇ	06

	LONA 440GR.		
11	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA PAINEL, MEDINDO 16,00 X 3,00 M, 440G, COM ILHÓS, INSTALAÇÃO NA RUA JOAQUIM TÁVORA, S/N.	PÇ	01
12	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA MEDINDO 18 X 3 M, INSTALAÇÃO COM GRAMPO, COM INSTALAÇÃO NA RUA EXPEDICIONÁRIO ERNESTO PEREIRA, S/N (AO LADO DA ESCOLA DE APLICAÇÃO) LONA 440GR.	PÇ	02
13	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 6,00 X 3,00. COM INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA ARQUITETURA NA PRAÇA CTI. LONA 440GR. ACABAMENTO - ILHÓS.	PÇ	02
14	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 3,50 X 2,50. LONA 440GR. COM INSTALAÇÃO NO CENTRO DE PSICOLOGIA APLICADA NA RUA BARÃO DA PEDRA NEGRA. ACABAMENTO ILHÓS.	PÇ	02
15	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 3,00. COM INSTALAÇÃO NO CAMPUS DO JUTA. LOCAL: AVENIDA JOSÉ OLEGÁRIO DE BARROS S/N. LONA 440GR / ILHOS.	PÇ	02
16	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 6,00. LONA 440 G. COM INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, NA AVENIDA WALTER THAUMATURGO.	PÇ	02
17	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 6,00 X 3,00. LONA 440GR, COM INSTALAÇÃO NA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO NA 9 DE JULHO. ACABAMENTO ILHÓS.	PÇ	02

OBSERVAÇÃO:

1) Os itens 13, 14, 15, 16 e 17 serão para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão na Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14.

2) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

ANEXO II

Central de Comunicação – ACOM

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Material de Consumo ou Serviços.

***(01) Objeto**

Aquisição de impressos gráficos e de lonas para atender às campanhas promocionais de captação e de retenção de alunos e para atender às ações institucionais de relacionamento com seus diversos públicos de interesse e com a opinião pública (SOCS 535, 537, 1600, 574, 575 e 1601/2017).

***(02) Motivação**

Divulgação dos cursos, serviços da UNITAU para os diversos públicos de interesse, além de comunicação corporativa, comunicação interna e outras ações de relacionamento tanto para captação quanto retenção de alunos e colaboradores.

***(03) Especificações técnicas**

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 535/2017 – Feira de Profissões

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	DATA*
0040010042	ADESIVO DE BALCÃO (TIPO PAINEL) EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540DPIS, MEDINDO 0,90X0,90M, INSTALADO - CAMPUS DA JUTA/TAUBATE	45	SET/17

*Data de entrega do serviço na UNITAU.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 537/2017 – Feira de Profissões



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	DATA*
0040100002	PAINEL 3,00M X 3,00M IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA 440G COM MÍNIMO DE 540 DPI S, COM ILHÓS.	3	SET/17

*Data de entrega da peça na UNITAU.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 1600/2017 – Feira de Profissões

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	DATA*
0450350001	POSTER FORMATO A2, PAPEL OFF SET 150 G/M, 4 X 4, LAMINAÇÃO FOSCA BOPP VERSO, 2 VINCOS, 2 DOBRAS (CRUZADA) E REFILO.	850	SET/17

*Data de entrega do serviço na UNITAU.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 574/2017 – Vestibular de Verão e Recepção de aprovados

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	DATA*
0450180018	FILIPETA FORMATO FINAL 200X200 MM COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES	50.000	SET/17
0450350001	POSTER FORMATO A2, PAPEL OFF SET 150 G/M, 4 X 4, LAMINAÇÃO FOSCA BOPP VERSO, 2 VINCOS, 2 DOBRAS (CRUZADA) E REFILO	1.100	SET/17
0450080009	MANUAL CAPA FORMATO ABERTO 14X28CM, FORMATO FECHADO 14X14CM, PAPEL COUCHE LISO L-2 250G/M 4X4 CORES. MIOLO 42 PÁGINAS FORMATO 14X14CM 4 CORES PAPEL COUCHE FOSCO 90G/M. GRAMPEADO, PLASTIFICAÇÃO FOSCA=1 LADO(S) (CAPA), VINCO(CAPA), DOBRA (MIOLO)	3.000	NOV/17

*Data de entrega do serviço na UNITAU.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 575/2017 – Vestibular de Verão

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	DATA*
0450180018	FILIPETA FORMATO FINAL 200X200 MM COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES	5.000	SET/17

*Data de entrega do serviço na UNITAU.



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 1601/2017 – Vestibular de Verão e institucional

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	DATA*
0040120030	LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, MEDINDO 4,00X2,00, COM GRAMPO. COM INSTALAÇÃO: AV CASTRO ALVES, 392 - CAMPUS UBATUBA LONA EM 440GR	02	SET/17
0040120043	LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, MEDINDO 4,00 X 2,00 M, 440 G, COM ILHÓS, INSTALAÇÃO: AV. NOVE DE JULHO, 199 - TAUBATÉ	02	SET/17
0040120032	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 3,00, LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9X3M. INSTALAÇÃO COM ILHÓS: AV. TIRADENTES (MURO CAMPUS DO BOM CONSELHO E MURO FUNDOS DA QUADRA D) E AV. DO POVO (AO LADO DO PRÉDIO DA RÁDIO/TV UNITAU - COMUNICAÇÃO SOCIAL II), E INSTALAÇÃO COM GRAMPO: PARQUE DR. BARBOSA DE OLIVEIRA, 285 (FACULDADE DE DIREITO) LONA 440GR.	06	SET/17
0040120044	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA PAINEL, MEDINDO 16,00 X 3,00 M, 440G, COM ILHÓS, INSTALAÇÃO NA RUA JOAQUIM TÁVORA, S/N.	01	SET/17
0040120034	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA MEDINDO 18 X 3 M, INSTALAÇÃO COM GRAMPO, COM INSTALAÇÃO NA RUA EXPEDICIONÁRIO ERNESTO PEREIRA, S/N (AO LADO DA ESCOLA DE APLICAÇÃO) LONA 440GR.	02	SET/17
0040120035	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 6,00 X 3,00. COM INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA ARQUITETURA NA PRAÇA CTI. LONA 440GR. ACABAMENTO - ILHÓS.	02	SET/17



0040120038	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 3,50 X 2,50. LONA 440GR. COM INSTALAÇÃO NO CENTRO DE PSICOLOGIA APLICADA NA RUA BARÃO DA PEDRA NEGRA. ACABAMENTO ILHÓS.	02	SET/17
0040120040	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 3,00. COM INSTALAÇÃO NO CAMPUS DO JUTA. LOCAL: AVENIDA JOSÉ OLEGÁRIO DE BARROS S/N. LONA 440GR / ILHOS.	02	SET/17
0040120045	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 6,00. LONA 440 G. COM INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, NA AVENIDA WALTER THAUMATURGO.	02	SET/17
0040120037	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 6,00 X 3,00. LONA 440GR, COM INSTALAÇÃO NA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO NA 9 DE JULHO. ACABAMENTO ILHÓS.	02	SET/17

*Data de entrega das peças na UNITAU.

****(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução***

As entregas deverão ser feitas em local a combinar no município de Taubaté, ficando como prazo de entrega até 05 dias corridos após o recebimento formal da arte a ser enviada pela UNITAU para a empresa.

(05) Prazo e condições de garantia

- Peças e serviços com qualidade de impressão e instalação

****(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail***

Rosângela Coelho

Email: acom@unitau.br

Telefones: (12) 3622.8783



(07) Condições e prazos de pagamento

- Pagamento parcial conforme solicitação de materiais

(08) Obrigações da contratante

Enviar o arquivo final com a arte para a empresa contratada via e-mail ou drive virtual.

(09) Obrigações da contratada

Entregar os materiais solicitados em até 05 dias corridos após o recebimento do arquivo.

(10) Qualificação técnica

- Não se aplica

***(11) Critério de avaliação das propostas**

- Menor preço do item

(12) Valores referenciais de mercado

Contidos nas SOCS

(13) Resultados esperados

- Não se aplica

(14) Sanções

Previstas na Lei de Licitações pelo descumprimento contratual

(15) Condições gerais

- Não se aplica

Karina Resende Dias

Coordenadora de Marketing

ACOM – Central de Comunicação



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

À

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Processo PRA nº 304/17

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para Aquisição de impressos gráficos, conforme especificações constantes do Anexo I, que integra o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

Item	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR TOTAL (R\$)
01	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
02	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
03	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
04	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
05	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
06	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
07	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
08	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
09	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
10	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I.	



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

	Marca/Fabricante:	
11	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
12	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
13	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
14	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
15	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
16	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	
17	ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I. Marca/Fabricante:	

I) O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

II) O prazo para entrega dos produtos será de até ____ (____) **dias**, contados da assinatura do contrato.

III) O prazo de garantia dos produtos ofertados será de ____ (____) _____, obedecido ao prazo mínimo do item 4, a partir do ateste da nota fiscal;

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:

a - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;

b - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

c - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;

d - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;

e - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

V) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

VI) Dados da empresa: CNPJ empresa nº/.....-
.....Inscrição Estadual nº.....EstadoInscrição Municipal
nº.....Município.....Endereço.....
.....CEP.....Telefone.....
.....Fax..... nº da conta
corrente.....Banco.....Agência.....Praça
..... para fins de pagamento.

....., de de 2017.

(Nome Legível)

OBSERVAÇÕES:

1) Esta Proposta Comercial (Anexo II) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante. Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo II. Necessariamente todos os itens constantes neste modelo deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Processo: PRA nº 304/2017

Licitação: Pregão nº 14/2017

Regência Legal: Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de impressos gráficos

Valor: R\$

Vigência: 80 (oitenta) dias

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. José Rui Camargo, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº _____ com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de _____ sob NIRE nº _____, neste ato, representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, representante legal da adjudicatária do objeto do PREGÃO PRESENCIAL nº 14/17, de que trata o Processo PRA nº 304/17, homologado pela _____, publicada na Imprensa Oficial aos ____ / ____ / _____, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei federal nº. 10.520/02, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014 e pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e subsidiariamente e no que couber pela Lei nº 8.666/93e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO nº 14/2017, de que trata o Processo PRA nº 304/17, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a **Aquisição de impressos gráficos**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV e Proposta Comercial, bem como as demais disposições constantes do Edital de fls....., aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Lotes a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o seguinte conteúdo:

a) Conteúdo:

Itens	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	ADESIVO DE BALCÃO (TIPO PAINEL) EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540DPIS, MEDINDO 0,90X0,90M, INSTALADO - CAMPUS DA JUTA/TAUBATE	SER	45	R\$	R\$
02	PAINEL 3,00M X 3,00M IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA 440G COM MÍNIMO DE 540 DPI S, COM ILHÓS.	PÇ	03	R\$	R\$
03	POSTER FORMATO A2, PAPEL OFF SET 150 G/M, 4 X 4, LAMINAÇÃO FOSCA BOPP VERSO, 2 VINCOS, 2 DOBRAS (CRUZADA) E REFILO.	SER	850	R\$	R\$
04	FILIPETA FORMATO FINAL 200X200 MM COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES	SER	50.000	R\$	R\$
05	POSTER FORMATO A2, PAPEL OFF SET 150 G/M, 4 X 4, LAMINAÇÃO FOSCA BOPP VERSO, 2 VINCOS, 2 DOBRAS (CRUZADA) E REFILO	SER	1.100	R\$	R\$
06	MANUAL CAPA FORMATO ABERTO 14X28CM, FORMATO FECHADO 14X14CM, PAPEL COUCHE LISO L-2 250G/M 4X4 CORES. MIOLO 42 PÁGINAS FORMATO 14X14CM 4 CORES PAPEL COUCHE FOSCO 90G/M. GRAMPEADO, PLASTIFICAÇÃO FOSCA=1 LADO(S) (CAPA), VINCO(CAPA), DOBRA (MIOLO)	SER	3.000	R\$	R\$
07	FILIPETA FORMATO FINAL 200X200 MM	SER	5.000	R\$	R\$



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

08	COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, MEDINDO 4,00X2,00, COM GRAMPO. COM INSTALAÇÃO: AV CASTRO ALVES, 392 - CAMPUS UBATUBA LONA EM 440GR	PÇ	02	R\$	R\$
09	LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, MEDINDO 4,00 X 2,00 M, 440 G, COM ILHÓS, INSTALAÇÃO: AV. NOVE DE JULHO, 199 - TAUBATÉ	PÇ	02	R\$	R\$
10	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 3,00, LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9X3M. INSTALAÇÃO COM ILHÓS: AV. TIRADENTES (MURO CAMPUS DO BOM CONSELHO E MURO FUNDOS DA QUADRA D) E AV. DO POVO (AO LADO DO PRÉDIO DA RÁDIO/TV UNITAU - COMUNICAÇÃO SOCIAL II), E INSTALAÇÃO COM GRAMPO: PARQUE DR. BARBOSA DE OLIVEIRA, 285 (FACULDADE DE DIREITO) LONA 440GR.	PÇ	06	R\$	R\$
11	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA PAINEL, MEDINDO 16,00 X 3,00 M, 440G, COM ILHÓS, INSTALAÇÃO NA RUA JOAQUIM TÁVORA, S/N.	PÇ	01	R\$	R\$
12	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA MEDINDO 18 X 3 M, INSTALAÇÃO COM GRAMPO, COM INSTALAÇÃO NA RUA EXPEDICIONÁRIO ERNESTO PEREIRA, S/N (AO LADO DA ESCOLA DE APLICAÇÃO) LONA 440GR.	PÇ	02	R\$	R\$
13	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 6,00 X 3,00. COM INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA ARQUITETURA NA PRAÇA CTI. LONA 440GR. ACABAMENTO - ILHÓS.	PÇ	02	R\$	R\$
14	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 3,50 X 2,50. LONA 440GR. COM INSTALAÇÃO NO	PÇ	02	R\$	R\$

	CENTRO DE PSICOLOGIA APLICADA NA RUA BARÃO DA PEDRA NEGRA. ACABAMENTO ILHÓS.				
15	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 3,00. COM INSTALAÇÃO NO CAMPUS DO JUTA. LOCAL: AVENIDA JOSÉ OLEGÁRIO DE BARROS S/N. LONA 440GR / ILHOS.	PÇ	02	R\$	R\$
16	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 6,00. LONA 440 G. COM INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, NA AVENIDA WALTER THAUMATURGO.	PÇ	02	R\$	R\$
17	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 6,00 X 3,00. LONA 440GR, COM INSTALAÇÃO NA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO NA 9 DE JULHO. ACABAMENTO ILHÓS.	PÇ	02	R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 O prazo de entrega dos Itens, constantes da Cláusula Primeira, será em até 5 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da arte, observando o cronograma abaixo:

EVENTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	PREVISÃO
Feira de Profissões	ADESIVO DE BALCÃO (TIPO PAINEL) EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540DPIS, MEDINDO 0,90X0,90M, INSTALADO - CAMPUS DA JUTA/TAUBATE	45	SET/17
Feira de Profissões	PAINEL 3,00M X 3,00M IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA 440G COM MÍNIMO DE 540 DPI S, COM ILHÓS.	3	SET/17
Feira de Profissões	POSTER FORMATO A2, PAPEL OFF SET 150 G/M, 4 X 4, LAMINAÇÃO FOSCA BOPP VERSO, 2 VINCOS, 2 DOBRAS (CRUZADA) E REFILO.	850	SET/17
Vestibular de Verão e Recepção de	FILIPETA FORMATO FINAL 200X200 MM COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES	50.000	SET/17



aprovados			
Vestibular de Verão e Recepção de aprovados	POSTER FORMATO A2, PAPEL OFF SET 150 G/M, 4 X 4, LAMINAÇÃO FOSCA BOPP VERSO, 2 VINCOS, 2 DOBRAS (CRUZADA) E REFILO	1.100	SET/17
Vestibular de Verão e Recepção de aprovados	MANUAL CAPA FORMATO ABERTO 14X28CM, FORMATO FECHADO 14X14CM, PAPEL COUCHE LISO L-2 250G/M 4X4 CORES. MIOLO 42 PÁGINAS FORMATO 14X14CM 4 CORES PAPEL COUCHE FOSCO 90G/M. GRAMPEADO, PLASTIFICAÇÃO FOSCA=1 LADO(S) (CAPA), VINCO(CAPA), DOBRA (MIOLO)	3.000	NOV/17
Vestibular de Verão	FILIPETA FORMATO FINAL 200X200 MM COUCHÉ FOSCO 250G/M, 4X4 CORES	5.000	SET/17
Vestibular de Verão e institucional	LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, MEDINDO 4,00X2,00, COM GRAMPO. COM INSTALAÇÃO: AV CASTRO ALVES, 392 - CAMPUS UBATUBA LONA EM 440GR	2	SET/17
Vestibular de Verão e institucional	LONA IMPRESSA DIGITALMENTE, MEDINDO 4,00 X 2,00 M, 440 G, COM ILHÓS, INSTALAÇÃO: AV. NOVE DE JULHO, 199 - TAUBATÉ	2	SET/17
Vestibular de Verão e institucional	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 3,00, LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9X3M. INSTALAÇÃO COM ILHÓS: AV. TIRADENTES (MURO CAMPUS DO BOM CONSELHO E MURO FUNDOS DA QUADRA D) E AV. DO POVO (AO LADO DO PRÉDIO DA RÁDIO/TV UNITAU - COMUNICAÇÃO SOCIAL II), E INSTALAÇÃO COM GRAMPO: PARQUE DR. BARBOSA DE OLIVEIRA, 285 (FACULDADE DE DIREITO) LONA 440GR.	6	SET/17
Vestibular de Verão e institucional	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA PAINEL, MEDINDO 16,00 X 3,00 M, 440G, COM ILHÓS, INSTALAÇÃO NA RUA JOAQUIM TÁVORA, S/N.	1	SET/17
Vestibular de Verão e institucional	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA MEDINDO 18 X 3 M, INSTALAÇÃO COM GRAMPO, COM INSTALAÇÃO NA RUA EXPEDICIONÁRIO ERNESTO PEREIRA, S/N (AO LADO DA ESCOLA DE APLICAÇÃO) LONA 440GR.	2	SET/17

Vestibular de Verão e institucional	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 6,00 X 3,00. COM INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA ARQUITETURA NA PRAÇA CTI. LONA 440GR. ACABAMENTO - ILHÓS.	2	SET/17
Vestibular de Verão e institucional	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 3,50 X 2,50. LONA 440GR. COM INSTALAÇÃO NO CENTRO DE PSICOLOGIA APLICADA NA RUA BARÃO DA PEDRA NEGRA. ACABAMENTO ILHÓS.	2	SET/17
Vestibular de Verão e institucional	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 3,00. COM INSTALAÇÃO NO CAMPUS DO JUTA. LOCAL: AVENIDA JOSÉ OLEGÁRIO DE BARROS S/N. LONA 440GR / ILHÓS.	2	SET/17
Vestibular de Verão e institucional	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 9,00 X 6,00. LONA 440 G. COM INSTALAÇÃO NO PRÉDIO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL, NA AVENIDA WALTER THAUMATURGO.	2	SET/17
Vestibular de Verão e institucional	LONA EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM MÍNIMO DE 540 DPIS, MEDINDO 6,00 X 3,00. LONA 440GR, COM INSTALAÇÃO NA PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO NA 9 DE JULHO. ACABAMENTO ILHÓS.	2	SET/17

§1º - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da unidade requisitante da CONTRATANTE, o qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Durante o prazo de garantia dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente e estabelecido na Proposta Comercial, sendo constatados vícios de qualidade ou de quantidade dos produtos, que tornem inadequada sua utilização,



poderá a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

a) atendimento ao chamado em 24 horas e solução em 72 horas ou fornecimento dos produtos equivalente ou superior;

b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao(s) produto(s) fornecido(s), que apresentar(em) vício(s) de qualidade ou de quantidade, conforme inspeção realizada pela unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, da solicitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA CAUÇÃO

4.1 A CONTRATADA apresenta, neste ato, prova de haver depositado o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a título de **caução**, em dinheiro, títulos da dívida pública ou seguro, ou fiança bancária.

4.2 A expressão monetária da caução deverá ser mantida sempre que se alterar o valor contratual, preservando-se, assim, o percentual de 5% (cinco por cento), mas seu valor será liberado integralmente apenas ao final da execução contratual satisfatória; ou pelo saldo, se houver, procedidos eventuais descontos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Comercial de fls. ____ e da Ata da Sessão de fls. ____, é de **R\$** _____ (_____), correndo por conta da Nota de Empenho nº _____, que onera a dotação orçamentária nº _____, do orçamento do exercício financeiro de 2017.



5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento, devidamente atestado no verso da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de cobrança, sem qualquer correção monetária.

§1º - Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc...), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente ao licitante contratado.

§2º - Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.

§3º - O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura na Central de Comunicação, localizada na Rua Quatro de Março, 432, Centro, telefone (12) 3622-8783.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e de seus anexos, as seguintes:



I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

VII – substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



UNITAU

PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Edital, sem prejuízo das sanções definidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;



- c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;
- d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) No caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução total do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo da multa estipulada na alínea “e” desta cláusula;
- h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;
- i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.



9.2 - As multas deverão ser recolhidas, por meio de boleto bancário ou depósito bancário junto à Pró-reitoria de Economia e Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

9.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais

9.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento do Pregão no Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.



§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal de Taubaté nº 13.409/14 e pelo Regulamento do Pregão da UNITAU, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos



de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será **80 (oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período para a execução do objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1 A execução do objeto será acompanhada pela servidora Rosangela Coelho, da Central de Comunicação, juntamente com a Coordenadora de Marketing, Karina Resende Dias, também da Central de Comunicação, sito à Rua Quatro de Março, nº 432, Centro, Taubaté/SP, telefone (12) 3622-8783, e-mail: acom@unitau.br.

15.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA –DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Serviço de Licitações e Compras
Avenida 09 de Julho, 246 - Centro - Taubaté - SP - 12020-200
fone: (12) 3625-4226/4228 - fax: (12) 3631-2338 / 3624-4005
compras@unitau.br

Taubaté,de de 2017.

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
CONTRATANTE
